



**PARECER Nº 198, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 905, DE 2024**

De autoria do Senhor Deputado Lucas Bove, o Projeto de lei (PL) em epígrafe declara o Município de Barretos "Capital Estadual da Música Sertaneja".

Com efeito, segundo este PL, o Município de Barretos será reconhecido como a Capital Estadual da Música Sertaneja, em razão de sua profunda relação histórica, cultural e econômica com esse gênero musical.

Ademais, a Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, criada em 1947 e oficialmente estruturada em 1956, é o maior evento do gênero no país, reunindo competições de rodeio, manifestações culturais e apresentações de artistas sertanejos. Além disso, o festival gera um grande impacto econômico e turístico, como demonstrado em sua edição de 2019, que movimentou R\$ 900 milhões e recebeu 800 mil visitantes, sendo 58% turistas.

Dessa forma, de acordo com a justificativa, o Projeto de lei contribuirá para a valorização desse patrimônio cultural imaterial, fortalecendo a identidade cultural paulista e brasileira.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, não havendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, "caput", da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 905, de 2024.

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28/5/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator